



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 58/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Ed. Sede do TSE, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA**, Senhora **LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.436.664 – SSP/DF, CPF nº 766.549.581-87, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, sediada na Avenida Treze de Maio, nº 13, 28º andar, Centro, CEP 20.031-901, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 33.402.892/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos **REPRESENTANTES LEGAIS**, Senhor **ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº W 438.049-ZDPMAFEX, CPF nº 088.171.118-72, e Senhor **RICARDO RODRIGUES FRAGOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.980.103 SSP/SP, CPF nº 469.735.917-87, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2019.00.000004239-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a assinatura de coleção de normas técnicas da *International Organization for Standardization* - ISO, por meio da plataforma ABNT Coleção, via internet, escolhidas de acordo com o interesse do **CONTRATANTE**, as quais compõem um acervo eletrônico, em inteiro teor, de 147 (cento e quarenta e sete) normas ISO, disponível por meio de senhas, sem limite de usuários, no âmbito do **CONTRATANTE**, conforme especificações, condições e prazos constantes do Projeto Básico e da proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento da assinatura descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 33.402.892/0001-06, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
4. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.
5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste contrato e do Projeto Básico.
2. Disponibilizar, via internet, a coleção atualizada de 147 (cento e quarenta e sete) normas ISO, em formato digital, para todos os usuários do **CONTRATANTE**.
3. Permitir acesso e pesquisa de todo o acervo, disponível na internet, das normas técnicas ISO constantes na plataforma, por meio de *login* e senha, sem limites de usuários, no âmbito do **CONTRATANTE**.
4. Efetuar manutenção do acervo da coleção com a atualização mensal de todas as normas revisadas ou substituídas.
5. Possibilitar pesquisa de normas por busca simplificada e avançada, além de visualização do conteúdo integral das normas.
6. Permitir aos usuários informados pelo **CONTRATANTE** o encaminhamento de comentários e dúvidas acerca das normas.
7. Conceder ao **CONTRATANTE** a impressão ilimitada de normas ISO contratadas para uso exclusivo.



8. Aceitar, até o limite de 5% (cinco por cento) para a ISO Coleção, a inclusão de novas normas na coleção, quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem ônus adicional durante a vigência do contrato.

9. Gerenciar todos os acessos à coleção, permitindo ao **CONTRATANTE**, por meio da Seção de Biblioteca, acompanhar os trabalhos de pesquisa dos usuários.

10. Tornar disponível ao **CONTRATANTE**, mensalmente, as atualizações sofridas na base de dados cadastrais das Normas ISO, por meio do site www.abntcolecacao.com.br.

11. Fornecer suporte técnico, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, a partir da emissão do termo de aceite pelo fiscal do contrato, nas seguintes condições:

11.1. Por telefone e e-mail, para solução de dúvidas e problemas operacionais, em dias úteis (2ª a 6ª feira), e no horário de 8h às 17h; obtendo solução em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato.

13. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o **CONTRATANTE**, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

13.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

13.2. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

13.3. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

14. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

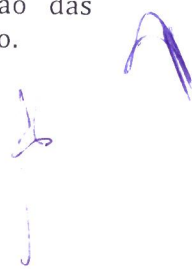
15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

16. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

17. Manter o caráter confidencial dos dados e informações referentes ao **CONTRATANTE** obtidos por qualquer meio, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

18. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

19. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.



20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

21. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA** é o constante de sua proposta, sendo de R\$ 11.626,80 (onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) o valor total deste contrato.

Descrição dos serviços	Valor
Assinatura anual da ISO Coleção e serviços de gerenciamento	R\$ 11.626,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 11.626,80

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado, até o 5º dia útil, a partir da atestação da(s) nota(s) fiscal(is) pelo servidor responsável, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996, e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo e/ou técnico, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE.

1.2. O fiscal administrativo e/ou técnico terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa, para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira (Ceofi).

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Entregar o faturamento com toda a documentação exigida para liquidação e pagamento após a disponibilização do acesso *online*.

b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

c) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra "b" do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso), assim apurado:

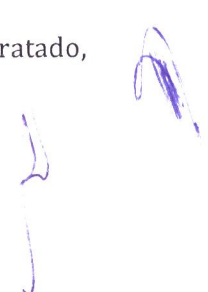
$$I = (6/100)/365).$$

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação de serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2019, no ELEMENTO 33.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades, PROGRAMA 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada, neste exercício, pela Nota de Empenho nº 2019NE001297, de 19/07/2019, no valor de R\$ 11.626,80 (onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:



1.1. advertência.

1.2. multa.

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA		
GRAU	PERCENTUAL	APLICAÇÃO
1	Advertência	Por ocorrência.
2	0,4 % sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
3	0,3 % sobre o valor total do contrato.	Por dia
4	0,5 % sobre o valor total do contrato.	Por dia
5	1% sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência

TABELA DE INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir pela primeira vez quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	-	1
2	Reincidir no descumprimento de obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência.	2 ocorrências	2
3	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no Projeto Básico e não elencados nesta tabela de multas.	3 dias	3
4	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou terminar os serviços contratados.	3 dias	4
5	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização.	2 dias	4
6	Prestar o serviço de forma inadequada, deixando de atender a alguma das exigências prevista no Projeto Básico.	2 dias	4
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5 ocorrências	5

4. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias corridos. Após o 15º (décimo quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e neste contrato.

4.2. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e neste contrato.

5. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

6. Também será configurada a inexecução parcial caso os limites máximos estabelecidos na Tabela de Infração acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e neste contrato.

7. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

8. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

9. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**;

11. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

12. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

13. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, e ainda nos seguintes:

a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;

b) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir de 15 de novembro de 2019 e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

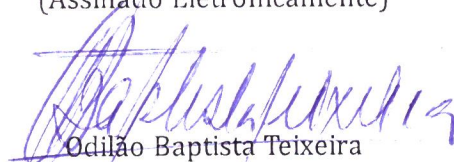
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

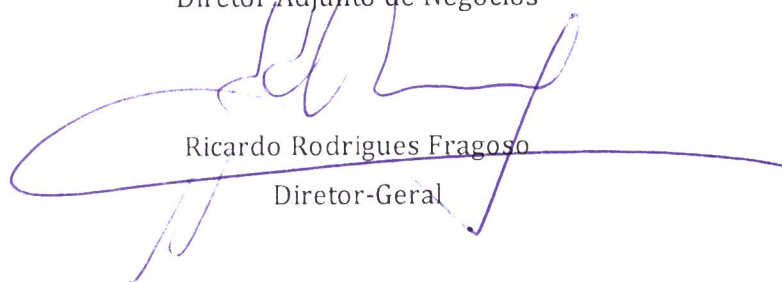


Brasília/DF, de **26 SET. 2019** de 2019.

Luciana Rodrigues de Castro
Secretária de Administração Substituta
(Assinado Eletronicamente)



Odilão Baptista Teixeira
Diretor Adjunto de Negócios



Ricardo Rodrigues Fragoso
Diretor-Geral

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **13/09/2019, às 15:52**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1138746&crc=1D33D07B,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1138746** e o código CRC
1D33D07B.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 - UASG 290002

Nº Processo: 08038.007153/2019. Objeto: Fornecimento de 01 (uma) assinatura eletrônica de acesso ao Portal JOTA como especificado no item 02 deste Projeto Básico, destinado à Assessoria de Comunicação Social da DFGU, para acesso em computadores de mesa, dispositivos móveis tais como Smartphones, Tablets, notebooks, e outros aparelhos eletrônicos que permitam acesso aos periódicos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É inexistente a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 25/09/2019. ROBERTO CURCIO DOS SANTOS, Secretário de Logística e Patrimônio. Ratificação em 26/09/2019. PALOMA NASCIMENTO COTRIM LEIVA, Secretária Geral Executiva. Valor Global: R\$ 199,00. CNPJ CONTRATADA: 21.050.733/0001-00 JOTA JORNALISMO S/A.

(SIDEIC - 27/09/2019) 290002-00001-2019NE800305

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 105/2018.

Nº Processo: 08038002944201833. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNAO -CNPJ Contratado: 03574135000159. Contratado: EV LOCADORA LTDA -Objeto: Rescisão unilateral do contrato Fundamento Legal: Inciso I do art. 79, c/c inciso XII do art. 78, ambos da Lei 8.666/93 e Clausula Decima Segunda do contrato. Data de Rescisão: 26/09/2019.

(SICON - 27/09/2019) 290002-00001-2019NE800557

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08038002381201922 Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é para contratação de serviços para atualização de licença de uso de software, garantia dos equipamentos (incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário), e suporte técnico para soluções de equipamentos de processamento de dados, na arquitetura Sistema de Computação Unificada de Alta Performance (UCS), e Armazenamento (Storage), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS
Coordenadora da Licitação

(SIDEIC - 27/09/2019) 290002-00001-2019NE800305

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019 - UASG 290002

Nº Processo: 08038002981201922. Objeto: Contratação de serviços para atualização de licença de uso de software, garantia dos equipamentos (incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário), e suporte técnico para soluções de equipamentos de processamento de dados, na arquitetura Sistema de Computação Unificada de Alta Performance (UCS), e Armazenamento (Storage), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-5-00124-2019. Entrega das Propostas a partir de 30/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefone: (61)3318-4363/e-mail: cgpi@dau.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 27/09/2019) 290002-00001-2019NE800305

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2019 entre o STF e a empresa FACHINI ALIMENTOS EIRELI (Processo nº 002194/2019). Objeto: fornecimento de parcelado de frutas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 25/09/2019. Vigência: 12 meses, a contar de 05/10/2019. Assinam: pelo STF, Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, José Laercio da Silva Santos.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 10035/2019 Objeto evento "Gartner IT Symposium/Xpo 2019" Contratada Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa LTDA. CNPJ: 02.593.165/0001-40. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Valor total: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Declaração de inexigibilidade: em 26/09/2019, por Raquel Wanderley da Cunha, Secretária de Gestão de Pessoas, CPF nº 013.752.281-96. Ratificação: em 27/09/2019, Johanness Eck, Diretor Geral, CPF nº 006.583.638-32.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019 - UASG 70001

Nº Processo: 2017.8929-8. Objeto: Prestação de serviços especializados em engenharia para o fornecimento, instalação e manutenção de 2 (dois) elevadores de passageiros no prédio histórico do Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE), situado na cidade do Rio de Janeiro, compreendendo a elaboração de projeto executivo com aprovação nos órgãos competentes; autorizações de funcionamento junto ao GEM/RIOQUÍZ; execução de todas as adaptações necessárias à instalação dos equipamentos, incluídas as obras civis e instalações elétricas, fornecimento e montagem, bem como a manutenção e garantia dos equipamentos fornecidos e instalados, incluindo peças e mão de obra especializada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/10/2019 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Pça dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração), - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00058-2019. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme Edital.

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 27/09/2019) 70001-00001-2019NE000123

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

TEX Contrato-TSE 58/2019, firmado entre o TSE e a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, CNPJ 33.402.892/0001-06. OBJETO: Assinatura de normas técnicas ISO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.626,80. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 26/9/2019, com vigência a partir de 15/11/2019 e duração de 12 meses. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; Odilão Baptista Teixeira e Ricardo Rodrigues Fragoso, Representantes Legais, pela Contratada. P.A 2019.00.000004233-0.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TEX 9º TA ao Contrato-TSE 52/2015, firmado entre o TSE e a empresa Interativa Dedetização Higienização e Conservação Ltda. CNPJ 05.058.935/0001-42. OBJETO: 1- Repactuar os preços contratados, com base na CCT 2019-2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.023.683,68. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55, III, da Lei 8.666/93; Clausula Sétima do Contrato - TSE nº 52/2015 e art. 35 e ss da Resolução TSE nº 23.234/2010. ASSINATURA: 23/9/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; e Izaias Junio Vieira, Sócio-Diretor, pela Contratada. P.A 2015.00.000003744-6.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TEX 10º TA ao Contrato-TSE 10/2016, firmado entre o TSE e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ 00.482.840/0001-38. OBJETO: Repactuar os preços contratados com base na CCT 2019-2020 da categoria. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$2.409.225,76. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55, III, e 40, XI, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 27/9/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; e Willian Lopes de Aguiar, Procurador, pela Contratada. P.A 2016.00.000008873-3.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO STJ 29828/2019. Termo de Credenciamento STJ n. 113/2019. CREDENCIADA: SOCIEDADE BRASILENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E ENDOSCOPIA PERORAL LTDA. CNPJ: 01.912.781/0001-53. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRO-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 27/9/2019. VIGÊNCIA: 03/10/2019 a 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa- SAD/STJ e Igor Teixeira Raymundo - Credenciada.

PROCESSO STJ 23541/2019. Termo de Credenciamento STJ n. 114/2019. CREDENCIADA: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIAS DE BRASÍLIA LTDA. CNPJ: 01.602.408/0001-04. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRO-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 27/9/2019. VIGÊNCIA: 03/10/2019 a 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa- SAD/STJ e Evandro Reis da Silva Filho - Credenciada.

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 91/2019

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 007400/2019 Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Access Point para aumento de alcance de sinal Wi-Fi nas residências dos senhores Ministros.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDEIC - 27/09/2019) 050001-00001-2019NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019 - UASG 50001

Nº Processo: 17325/2019. Objeto: Contratação dos serviços de chaveiro com reposição de peças. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/09/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00108-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 27/09/2019) 50001-00001-2019NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 6678/2015. 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso STJ n. 4/14 CONTRATADA: INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A. CNPJ: 15.559.082/0001-86. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 62, inciso I, § 3º, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 30/12/2019. ASSINATURA: 25/09/2019. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, Juan Horacio Djedjeian e José Eduardo de Melo - Cedente.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019 - UASG 80001

Nº Processo: TST-502384/2019-0. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico da solução SAP Business Objects BI Suite.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conj A, Bl A, Sala 332., Asa Sul - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00083-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2019 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 27/09/2019) 80001-00001-2019NE000172

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019 - UASG 80001

Nº Processo: TST-503282/2019-4. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por intervenção, com fornecimento de peças, em equipamentos odontológicos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Qd 8, Conj A, Bl A, Sala 332., Asa Sul - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00087-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 27/09/2019) 80001-00001-2019NE000172

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 502.183/2019-6. RT MÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.444.608/0001-78. 1º Termo Aditivo ao Contrato PE-109/2018 - Manutenção de máquinas de arquer. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a contar de 13/12/2019, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 26/9/2019. Programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.30e 3.3.90.39, notas de empenho 2019NE001379 e 2019NE001380. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Rogério paz Campelo.

